



CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI
PODER LEGISLATIVO



PORTARIA Nº 001/2026

Dispõe sobre a nomeação do Agente de Contratação, da Comissão Permanente de Contratação e da equipe de apoio da Câmara Municipal de Anori, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANORI**, no uso da competência que lhe confere o Regimento Interno da Casa Legislativa do Município de Anori,

Considerando o disposto no art. 8º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a nomeação de Agente de Contratação, Comissão Permanente de Contratação e equipe de apoio para conduzir os atos das Licitações e Contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º. Fica nomeada a servidora **AVELÂNDIA XAVIER FEITOSA**, matrícula 5-1, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Câmara Municipal de Anori, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§1º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

§ 2º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 3º O Agente de Contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

§ 4º O auxílio de que trata o § 3º destes artigos e dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.

§ 5º Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterà, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

Art. 3º Ficam nomeados os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Contratação na forma que segue:

I – Avelândia Xavier Feitosa –Presidente

II – Jonas Oliveira de Castro –Membro

III – Ivan Pinheiro Jacques – Membro

§1º Caberá à Comissão Permanente de Contratação:

I - Substituir o Agente de Contratação, observadas as suas atribuições, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º, do art. 8º, da Lei nº 14.133, de 2021 e aos seguintes:

a) ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública;

b) ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público; e

c) não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

II - Conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado o disposto no § 2º, do art. 2º, desta Portaria;

III - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação; e

IV - Receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78, da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º Quando substituírem o Agente de Contratação, na forma prevista no inciso I, do § 1º deste artigo, os membros da Comissão Permanente de Contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 3º A Comissão Permanente de Contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no §3º, do art. 2º desta Portaria.

Art. 4º Ficam designados para exercerem a função de Equipe de Apoio do Agente de Contratação nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021 os servidores:

I – Jonas Oliveira de Castro

II – Ivan Pinheiro Jacques

§ 1º Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de Contratação ou a Comissão Permanente de Contratação no exercício de suas atribuições.

§ 2º A equipe de apoio contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 2º.

Art. 5º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeito a partir do dia 02 de janeiro de 2026.

Anori/AM, 02 de janeiro de 2026.


ELTON GONÇALVES LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Anori